



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 04 de fevereiro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4704



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 020/2026)	3
DECRETO (Nº 020/2026) *	7
PORTARIA (Nº 003/2026)	12
PORTARIA (Nº 004/2026)	14
PORTARIA (Nº 005/2026)	16
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024)	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024)	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2025)	20
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026)	21
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2024)	22
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021)	23
SEMP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2026)	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2024)	25
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2646/2026)	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025)	27
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 04 de fevereiro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4704

SUMÁRIO



QR CODE

SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	29
ATOS OFICIAIS	29
PORTARIA (Nº 033/2026)	29
PORTARIA (Nº 034/2026)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 020/2026)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece normas complementares ao Decreto nº 13, de 22 de janeiro de 2026, que versa sobre os festejos do Carnaval Cultural de 2026 de Amargosa/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13, de 22 de janeiro de 2026, que regulamenta os festejos carnavalescos no Município de Amargosa;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as medidas de segurança, organização e proteção da coletividade em eventos de grande aglomeração;

CONSIDERANDO a competência legal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia para atestar condições de segurança contra incêndio, pânico e evacuação;

CONSIDERANDO superveniência de exigências técnicas, de segurança e administrativas adicionais,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto estabelece exigências complementares aplicáveis aos trios elétricos e minitrios para o Carnaval de Amargosa 2026, dentre outras disposições.

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Art. 2º. Os responsáveis pelos veículos de trios e minitrios deverão apresentar, obrigatoriamente, até o dia 9 de fevereiro de 2026, das 08:00 horas às 16:00 horas, no espaço da Superintendência de Cultura, os seguintes documentos:

I – apólice de seguro de responsabilidade civil, válida para o período do evento, cobrindo danos pessoais e materiais a terceiros;

II – laudo técnico de vistoria das condições estruturais, mecânicas e elétricas do veículo e dos equipamentos sonoros, emitido por engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, engenheiro mecatrônico ou técnico legalmente habilitado nas respectivas áreas, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

III – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), válido para o período do evento, atestando as condições de segurança contra incêndio, pânico, evacuação e lotação do veículo;

IV – autorização do órgão de trânsito competente para circulação do veículo durante o evento, com indicação de itinerário, datas e horários autorizados;

V – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente, emitido pelo DETRAN ou órgão de trânsito competente, compatível com as características do veículo utilizado;

VI – indicação nominal dos responsáveis técnicos e operacionais, com contatos atualizados, para comunicação direta com a organização do evento e autoridades públicas;

VII – comprovante de recolhimento de taxas municipais, quando aplicável.

Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo deverão ser apresentados de forma legível e atualizada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo a veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Os trios e minitrios deverão atender às seguintes condições de segurança e funcionamento, cuja verificação e certificação competem exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meio do AVCB ou documento equivalente:

I – possuir escadas de emergência externas metálicas, retráteis, sendo exigidas:

a) no mínimo 02 (duas) escadas, uma em cada lateral, para trios elétricos;

b) no mínimo 01 (uma) escada para mini trios;

II – dispor de sinalização de rotas de fuga e equipamentos de combate a incêndio, com fator fotoluminescente, em conformidade com a Instrução Técnica nº 20 do CBMBA;

- III – contar com brigada de incêndio, sendo exigido:
 - a) no mínimo 02 (dois) brigadistas por veículo, no caso de trios elétricos;
 - b) no mínimo 01 (um) brigadista, no caso de mini trios;
- IV – possuir extintores de incêndio em conformidade com as normas do CBMBA;
- V – manter, quando em áreas de grande aglomeração, distância mínima de 2,0 m entre o público e a parte dianteira do veículo;
- VI – dispor de guarda-corpos nas laterais, frente e fundo da área destinada à apresentação, com altura mínima de 1,10 m e espaçamento máximo de 0,15 m entre barras, telas ou gradis metálicos;
- VII – vedar a utilização de fios, cabos ou correntes nos guarda-corpos, sendo admitidas estruturas de encaixe apenas quando dotadas de travas de segurança;
- VIII – possuir gradil de proteção nas rodas traseiras, quando aplicável;
- IX – respeitar a lotação máxima de 3 (três) pessoas por metro quadrado da área útil da parte superior;
- X – afixar, em local visível, placa indicativa da lotação máxima, conforme modelo do CBMBA;
- XI – vedar a instalação de dispositivos pirotécnicos e a modificação da área útil após a vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 1º As condições previstas neste artigo somente serão consideradas atendidas mediante a emissão do AVCB ou documento equivalente pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, não sendo admitida sua substituição por laudos ou declarações particulares.

§ 2º A vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros não exime o proprietário ou responsável pelo veículo da regularização junto aos demais órgãos competentes, nem da manutenção das condições de segurança durante todo o período do evento.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 4º. O descumprimento das condições previstas neste Decreto implicará, isolada ou cumulativamente:

- I – suspensão, cancelamento ou negativa de autorização para participação nos festejos carnavalescos;
- II – aplicação das penalidades previstas na legislação municipal e no Decreto nº 13, de 22 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. As condições previstas neste Decreto complementam as disposições do Decreto nº 13, de 22 de janeiro de 2026, devendo ser observadas de forma cumulativa.

Art. 6º. No período de 15/02/2026 a 17/02/2026, fica vedada a circulação de qualquer bloco após às 19:00 horas.

Art. 7º. Compete à Superintendência de Cultura a emissão da autorização para a circulação de todos e quaisquer blocos durante o período do Carnaval, condicionada à prévia inscrição regular do interessado e à comprovação do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e no Decreto nº 13/2026, no que couber.

§ 1º Compete à Superintendência de Cultura a definição sobre os dias, trajetos e horários dos desfiles dos blocos carnavalescos.

§ 2º A autorização para circulação dos blocos deve ser retirada pelo próprio interessado na Superintendência de Cultura, no dia 10/02/2026, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/02/2026, às 16:38, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000327110** e o código CRC **43D2B024**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00002119/2026-01

DECRETO (Nº 020/2026) *



GP.GAB

DECRETO Nº 020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.*

Estabelece normas complementares ao Decreto nº 13, de 22 de janeiro de 2026, que versa sobre os festejos do Carnaval Cultural de 2026 de Amargosa/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13, de 22 de janeiro de 2026, que regulamenta os festejos carnavalescos no Município de Amargosa;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as medidas de segurança, organização e proteção da coletividade em eventos de grande aglomeração;

CONSIDERANDO a competência legal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia para atestar condições de segurança contra incêndio, pânico e evacuação;

CONSIDERANDO superveniência de exigências técnicas, de segurança e administrativas adicionais,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto estabelece exigências complementares aplicáveis aos trios elétricos e minitrios para o Carnaval de Amargosa 2026, dentre outras disposições.

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Art. 2º. Os responsáveis pelos veículos de trios e minitrios deverão apresentar, obrigatoriamente, até o dia 9 de fevereiro de 2026, das 08:00 horas às 16:00 horas, no espaço da Superintendência de Cultura, os seguintes documentos:

I – apólice de seguro de responsabilidade civil, válida para o período do evento, cobrindo danos pessoais e materiais a terceiros;

II – laudo técnico de vistoria das condições estruturais, mecânicas e elétricas do veículo e dos equipamentos sonoros, emitido por engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, engenheiro mecatrônico ou técnico legalmente habilitado nas respectivas áreas, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

III – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), válido para o período do evento, atestando as condições de segurança contra incêndio, pânico, evacuação e lotação do veículo;

IV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente, emitido pelo DETRAN ou órgão de trânsito competente, compatível com as características do veículo utilizado;

V – indicação nominal dos responsáveis técnicos e operacionais, com contatos atualizados, para comunicação direta com a organização do evento e autoridades públicas;

Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo deverão ser apresentados de forma legível e atualizada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo a veracidade das informações prestadas.

Art. 3º. Os responsáveis por blocos carnavalescos, na modalidade de paredões, veículos utilitários e de apoio, deverão apresentar documentação legalizada do automóvel, consistente no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente emitido pelo DETRAN ou órgão de trânsito competente, compatível com as características do veículo utilizado.

§ 1º – Na hipótese de utilização de carrocinha, será obrigatória a comprovação documental de que a mesma encontra-se devidamente emplacada.

§ 2º – A apresentação dos documentos referidos neste artigo deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 9 de fevereiro de 2026, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, junto ao espaço da Superintendência de Cultura.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Os trios e minitrios deverão atender às seguintes condições de segurança e funcionamento, cuja verificação e certificação competem exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meio do AVCB ou documento equivalente:

- I - possuir escadas de emergência externas metálicas, retráteis, sendo exigidas:
- a) no mínimo 02 (duas) escadas, uma em cada lateral, para trios elétricos;
 - b) no mínimo 01 (uma) escada para mini trios;
- II - dispor de sinalização de rotas de fuga e equipamentos de combate a incêndio, com fator fotoluminescente, em conformidade com a Instrução Técnica nº 20 do CBMBA;
- III - contar com brigada de incêndio, sendo exigido:
- a) no mínimo 02 (dois) brigadistas por veículo, no caso de trios elétricos;
 - b) no mínimo 01 (um) brigadista, no caso de mini trios;
- IV - possuir extintores de incêndio em conformidade com as normas do CBMBA;
- V - manter, quando em áreas de grande aglomeração, distância mínima de 2,0 m entre o público e a parte dianteira do veículo;
- VI - dispor de guarda-corpos nas laterais, frente e fundo da área destinada à apresentação, com altura mínima de 1,10 m e espaçamento máximo de 0,15 m entre barras, telas ou gradis metálicos;
- VII - vedar a utilização de fios, cabos ou correntes nos guarda-corpos, sendo admitidas estruturas de encaixe apenas quando dotadas de travas de segurança;
- VIII - possuir gradil de proteção nas rodas traseiras, quando aplicável;
- IX - respeitar a lotação máxima de 3 (três) pessoas por metro quadrado da área útil da parte superior;
- X - afixar, em local visível, placa indicativa da lotação máxima, conforme modelo do CBMBA;
- XI - vedar a instalação de dispositivos pirotécnicos e a modificação da área útil após a vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 1º As condições previstas neste artigo somente serão consideradas atendidas mediante a emissão do AVCB ou documento equivalente pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, não sendo admitida sua substituição por laudos ou declarações particulares.

§ 2º A vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros não exime o proprietário ou responsável pelo veículo da regularização junto aos demais órgãos competentes, nem da manutenção das condições de segurança durante todo o período do evento.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 5º. O descumprimento das condições previstas neste Decreto implicará, isolada ou cumulativamente:

I – suspensão, cancelamento ou negativa de autorização para participação nos festejos carnavalescos;

II – aplicação das penalidades previstas na legislação municipal e no Decreto nº 13, de 22 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As condições previstas neste Decreto complementam as disposições do Decreto nº 13, de 22 de janeiro de 2026, devendo ser observadas de forma cumulativa.

Art. 7º. No período de 15/02/2026 a 17/02/2026, fica vedada a circulação de qualquer bloco após às 19:00 horas.

Art. 8º. Compete à Superintendência de Cultura a emissão da autorização para a circulação de todos e quaisquer blocos durante o período do Carnaval, condicionada à prévia inscrição regular do interessado e à comprovação do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e no Decreto nº 13/2026, no que couber.

§ 1º Compete à Superintendência de Cultura a definição sobre os dias, trajetos e horários dos desfiles dos blocos carnavalescos.

§ 2º A autorização para circulação dos blocos deve ser retirada pelo próprio interessado na Superintendência de Cultura, no dia 10/02/2026, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

*Republica-se por conter erro material - Correção da publicação do Decreto nº 020 de 04 de fevereiro de 2026 - Edição Nº 4704 D.O.M.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/02/2026, às 17:43, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000327199** e o código CRC **8C8E7A2F**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00002119/2026-01

PORTARIA (Nº 003/2026)



GP.GAB

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

***Prorroga prazo para conclusão
de Processo Administrativo e
dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2901007.00003601/2025-70;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 08 de 02 de março de 2006, que admite prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 036/2025, com objetivo de assegurar a tramitação do feito com observância dos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos e encaminhamento do relatório conclusivo, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deve observar a prorrogação do prazo que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/02/2026, às 08:19, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000325998** e o código CRC **487D66BE**.

Referência: Processo nº 2901007.00003601/2025-70

SEI nº 00000325998

PORTARIA (Nº 004/2026)



GP.GAB

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

***Prorroga prazo para conclusão
de Processo Administrativo e
dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2901007.00042520/2025-95;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 08 de 02 de março de 2006, que admite prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 039/2025, com objetivo de assegurar a tramitação do feito com observância dos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos e encaminhamento do relatório conclusivo, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deve observar a prorrogação do prazo que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/02/2026, às 09:06, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000326347** e o código CRC **28D42055**.

Referência: Processo nº 2901007.00042520/2025-95

SEI nº 00000326347

PORTARIA (Nº 005/2026)



GP.GAB

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

***Prorroga prazo para conclusão
de Processo Administrativo e
dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2901007.00060120/2025-61;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 08 de 02 de março de 2006, que admite prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 041/2025, com objetivo de assegurar a tramitação do feito com observância dos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos e encaminhamento do relatório conclusivo, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deve observar a prorrogação do prazo que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 04/02/2026, às 10:07, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000326456** e o código CRC **3AAAD7CB**.

Referência: Processo nº 2901007.00060120/2025-61

SEI nº 00000326456

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00000586/2026-99; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 019/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DRONES, QUE ATENDE AS DEMANDAS DO SETOR DE TRIBUTOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E GUARDA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO. FIRMADO EM 07/02/2024, COM A EMPRESA **DR. DRONE SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 48.765.989/0001-50; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELO CONTRATADO JORGE LUIS NUNES.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00000589/2026-22; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 020/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DRONES, QUE ATENDE AS DEMANDAS DO SETOR DE TRIBUTOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E GUARDA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO. FIRMADO EM 07/02/2024, COM A EMPRESA **DR. DRONE SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 48.765.989/0001-50; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELO CONTRATADO JORGE LUIS NUNES.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00000908/2026-08; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 039/2025, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME RESOLUÇÃO TCM Nº 1.060/05. FIRMADO EM 24/02/2025, COM A EMPRESA **EDMAURA DE JESUS FRANCA**, CNPJ SOB O Nº 26.444.390/0001-782; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA: EDMAURA DE JESUS FRANCA.

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo 2901007.00001991/2026-24

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **09/02/2026**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2026/12>, **PNCP:** 13825484000150-1-000012/2026, **OBJETO:** Aquisição de água mineral natural destinada ao atendimento das necessidades de hidratação do público, bem como das bandas que se apresentarão, equipes de segurança e apoio, durante a realização do evento Carnaval 2026.

Informações através do e-mail: seafi.com@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.

Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00000905/2026-66; **ESPÉCIE:** 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 174/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA 50X30M, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO 004/2024-SUDES, PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, FIRMADO EM 27/08/2024, COM A EMPRESA **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ 27.898.037/0001-35; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA, ARLISSON MARQUES DE ABREU.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00000746/2026-08; **ESPÉCIE:** 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 035/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020/SRP, FIRMADO EM 19/02/2021, COM A EMPRESA **J E MOTA DE SOUZA DEDETIZAÇÃO**, CNPJ 17.620.438/0001-75; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELO CONTRATADO JOSÉ EVALDO MOTA DE SOUZA

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2026)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2901007.00011946/2025-05; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA; **CONTRATADA:** FREIO SERVICE INJECAO ELETRONICA E MECANICA A DIESEL LTDA, CNPJ/MF 64.219.308/0001-05; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 04.01, 06.01, 07.01, 08.01, 09.01, 10.01, 10.02; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2005, 2014, 2015, 2017, 2022, 2028, 2027, 2036, 2040, 2041, 2042, 2048,2052, 2056, 2058, 2064, 2078 E 2088; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00, **VALOR:** R\$ 427.125,00 **TOTAIS.** **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E **PELA CONTRATADA:** SILVIO ARI DOS SANTOS.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00000736/2026-64; **ESPÉCIE:** 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 083/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 952799/2023 - OPERAÇÃO 1091367-35 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024, FIRMADO EM 17/05/2024, COM A EMPRESA **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 10.772.765/0001-01; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 90 DIAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELO CONTRATADO: ALDO JESUS CINTRA DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2646/2026)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2646/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00001709/2026-17**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2646/2026**, para “AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA”, junto à empresa: **LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.196.357/0001-48**, com valor global de **R\$ 570,14** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 04/02/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00000739/2026-06; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 003/2025, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NA ÁREA DE NEUROLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, NA FORMA ESTABELECIDADA POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, FIRMADO EM 14/02/2025, COM A EMPRESA **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO RECONCAVO INEURO LTDA** CNPJ 27.612.692/0001-85; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETULIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E, PELO CONTRATADO CARLOS WAGNER SOUZA MENEZES.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00000225/2026-42; **ESPÉCIE:** 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 032/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA DR. ALOISIO BORGES, 140, BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA, (O IMÓVEL DESTINA-SE A ABRIGAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DESTES MUNICÍPIO), FIRMADO EM 26/03/2021, COM O SENHOR **JUAREZ COUTO DOS SANTOS** - CPF ***.049.765-**-**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 10 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE**, GETULIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E, PELO **CONTRATADO** JUAREZ COUTO DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 033/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 033 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Simone Pereira da Silva e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 32961, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 09 de fevereiro de 2026 e findará em 09 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 034/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 034 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **NATÁLIA VERENA SANTOS CONCEIÇÃO**, portadora do CPF 061.***.***-50, do Cargo de **ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO II**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 048 de 31 de dezembro de 2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo CA-02, código GP-05.

Art. 2º. Nomear, a Sra. **NATÁLIA VERENA SANTOS CONCEIÇÃO**, portadora do CPF 061.***.***-50, para o Cargo de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela 048 de 31 de dezembro de 2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo CA-04, código GP-10.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal